



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL
LIVRO Nº 03
FOLHA Nº 35.º 36.º
ENTRADA Nº: 02.10.17
Valderes C. Pirozani
Secretária
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037/17 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 03 / 10 / 17


Presidente

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no anexo de metas do Plano Plurianual 2014-2017 (anexo de metas para os exercícios de 2014-2017) da Lei Municipal nº 1.725, de 03 de julho de 2013 a ação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0009 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

AÇÃO: 1.106 - Construção UBS

Produto: UBS Construída

Objetivo: Construção de unidade básica de saúde com recursos de alienação de bens, recursos próprios e transferências recebidas, constando projeto básico e execução do mesmo.

Recurso 40 - ASPS

4002 - Alienação Bens Saúde

Art. 2º Fica incluído no anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.932 de 28 de setembro de 2016 (anexo de metas para o exercício de 2017) a ação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0009 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

AÇÃO: 1.106 - Construção UBS

Produto: UBS Construída

Objetivo: Construção de unidade básica de saúde com recursos de alienação de bens, recursos próprios e transferências recebidas, constando projeto básico e execução do mesmo.

Recurso 40 - ASPS

4002 - Alienação Bens Saúde





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.938, de 16 de novembro de 2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA M. SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal da Saúde

07.01.10.302.0009.1.106 Construção UBS

4.4.9.0.51 - Obras e Instalações () R\$ 25.000,00

Recurso 40 - ASPS

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA M. SAÚDE E ASSIST SOCIAL

07.01.10.302.0067.2.108 Convênio com o Município de Veranópolis

3.3.40.41.00.0000 Contribuições (1086) R\$ 11.733,00

07.01.10.302.0067.2.116 Contratação de Consultas Especializadas

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (447)..R\$ 5.767,00

07.01.10.302.007.2.230 Convênio com o Município de Nova Prata

3.3.40.41.00.0000 Contribuições (1380) R\$ 1.600,00

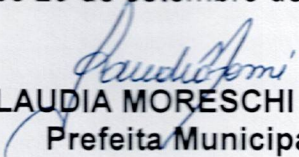
07.01.10.302.0067.2.240 Convênio com o Município de Caxias do Sul

3.3.40.41.00.0000 Contribuições (1381) R\$ 5.900,00

Recurso 40 - ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA.
aos 29 de setembro de 2017.


CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal